



Câmara Municipal de Pinheiros - ES  
PROTOCOLO GERAL 595/2024  
Data: 16/09/2024 - Horário: 10:33  
Legislativo

# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ: 28.494.664/0001-73, Tel: (27) 3765-2234  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00hs.  
E-mail: [contato@camarapinheiros.es.gov.br](mailto:contato@camarapinheiros.es.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 48/2024 De 16 de setembro de 2024.

**Dispõe sobre Campanha contra o Assédio Moral e Sexual aos Servidores no Município de PINHEIROS/ES.**

**JUSCIMAR DA SILVA PEREIRA**, Vereador desta Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a realização de uma campanha contra o assédio aos servidores no âmbito do município de Pinheiros/ES.

**Art. 2º** A campanha terá como objetivo principal conscientizar e prevenir o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos os servidores municipais.

**Art. 3º** A campanha será composta por palestras educativas, campanhas de conscientização nos sites oficiais do município e afixação de cartazes explicativos em locais de grande circulação nos órgãos públicos municipais.

**Art. 4º** As palestras educativas serão ministradas por profissionais qualificados e abordarão temas como definição de assédio moral e sexual, impactos na saúde física e psicológica dos servidores, procedimentos para denúncia e medidas de prevenção.

**Art. 5º** As campanhas de conscientização nos sites oficiais do município incluirão publicações informativas, vídeos educativos e links para recursos de apoio e denúncia.

**Art. 6º** Os cartazes explicativos serão elaborados de forma clara e acessível, contendo informações sobre o que constitui assédio moral e sexual, as consequências legais para os agressores e os canais de denúncia disponíveis.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

## ***Estado do Espírito Santo***

CNPJ: 28.494.664/0001-73, Tel: (27) 3765-2234

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00hs.

email: [contato@camarapinheiros.es.gov.br](mailto:contato@camarapinheiros.es.gov.br)

**Art. 7º** Caberá à Secretaria de Administração do Município de Pinheiros/ES, coordenar a execução da campanha, em colaboração com as demais secretarias pertinentes e em parceria com entidades e organizações da sociedade civil.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES.,  
Em, 16 de setembro de 2024.

  
**JUSCIMAR DA SILVA PEREIRA**  
Vereador